



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROTOCOLO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. Ana Laura Brisolla Ferreira Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.721.888-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 430.466.668-10, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologado pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 01/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.123.417/0001-60, com sede à Rodovia Raposo Tavares, KM 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, na cidade de Sorocaba/SP, CEP 18.052-775, neste ato representada por **Sr. Mario Kanashiro Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 20.695.261-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.285.718-11, residente e domiciliado na Rua Hélio Rosa Baldy, s/n, Chácara 04, Quadra N, bairro Chácara Residenciais Santa Maria, na cidade de Votorantim/SP, CEP: 18.119-303, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026), que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$
85	300.000	COMPR	LEVOTIROXINA 25 MCG	EUTHYROX/MERCK CX 50 CP/RMS - 1008902020618	R\$ 0,0990
86	350.000	COMPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	EUTHYROX/MERCK CX 50 CP/RMS - 1008902020642	R\$ 0,1100
88	200.000	COMPR	LEVOTIROXINA 100 MCG	EUTHYROX/MERCK CX 50 CP/RMS - 1008902020707	R\$ 0,1050

1.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a firmar contratações na totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da última parte.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

2.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser revisto, mediante processo administrativo e comprovação de que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, **mediante transferência bancária**.

4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA DA ATA, sendo exigido a comprovação anual dessa regularidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Eventuais glosas ou divergências serão comunicadas formalmente, suspendendo-se o prazo até a regularização.

4.4. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA:

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S.A. (001)
- **Agência:** 3310-3
- **Conta Corrente:** 36552-1
- **Titular:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- **CNPJ:** 28.123.417/0001-60

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá à DETENTORA DA ATA a respectiva Ordem de Fornecimento para o fornecimento dos produtos.

5.2. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade e a forma de entrega a ser realizada pela DETENTORA DA ATA no momento, respeitando o disposto na Ata de Registro de Preço;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

- b) O horário da realização das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Respeitando os limites estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

5.3. O não atendimento injustificado pela DETENTORA DA ATA, no prazo assinalado para recebimento da Ordem de Fornecimento, será considerado como inexecução total do objeto, para os fins previstos na legislação vigente, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

5.3.1. No recebimento dos produtos, será realizada avaliação de aceitabilidade por meio de formulário próprio, conforme anexo, com o objetivo de verificar as condições de armazenamento, transporte e integridade dos medicamentos e insumos.

5.3.2. Constatadas irregularidades ou desvios de qualidade, a Secretaria Municipal de Saúde notificará formalmente a DETENTORA DA ATA, podendo, conforme o caso, comunicar os órgãos competentes e adotar as providências administrativas e sanitárias cabíveis.

5.4. **A DETENTORA DA ATA deverá entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no local estipulado no contrato os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.** Após o decorrer do prazo supracitado a DETENTORA DA ATA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a DETENTORA DA ATA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos com validade mínima de **18 meses da data do envio do pedido**, qualquer ação contrária a esta disposição deverá ser precedida da anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR e envio da respectiva carta de compromisso de troca em caso de perda por vencimento.

5.6. Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

5.7. Ultrapassando o prazo previsto no item anterior sem que a DETENTORA DA ATA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

b) Compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

6.2. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não for cabível a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

6.3. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação formal à DETENTORA DA ATA, especificando o descumprimento e garantindo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ou outro previsto na legislação aplicável. A imposição das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas poderão ser compensadas com créditos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da DETENTORA DA ATA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro será cancelado quando a DETENTORA:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não aceitar reduzir o preço quando se tornar superior ao de mercado;

III – Sofrer penalidade impeditiva nos termos da Lei;

IV – Não retirar instrumento equivalente no prazo fixado.

8.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, e com a devida justificativa.

8.3. Poderá ocorrer cancelamento por razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. Da Detentora da Ata:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão gerenciador ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao órgão gerenciador e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o órgão gerenciador;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora da Ata todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Detentora da Ata, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A execução da ATA de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designado o servidor Sr. Domingos Francisco Ribeiro Neto, farmacêutico, inscrito no CPF nº 255.405.268-99, como **GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços**, a quem competirá:

- I – Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes;
- II – Controlar prazos de vigência e execução;
- III – Sugerir a necessidade de aditivos ou outras providências administrativas;
- IV – Notificar a DETENTORA DA ATA quanto a eventuais irregularidades;
- V – Atestar o recebimento dos produtos, provisória e definitivamente;
- VI – Encaminhar providências relativas à aplicação de penalidades, quando cabível.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE EXTERNO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes estarão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. A DETENTORA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

13.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão da Ata de Registro de Preços, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, ao Termo de Referência e à proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Ana Laura Brisolla Ferreira Santos
Secretária Municipal de Saúde Interina

DETENTORA DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Mario Kanashiro Filho
Representante Legal

CIENTE: Domingos Francisco Ribeiro Neto
Gestor da ATA de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

- 1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02
- 2: Tamiris Cristina Bueno – CPF: 374.234.308-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura_cb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANDREA CRISTIANE MILANI LINS DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 126.192.528-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

CPF: 430.466.668-10

Pela Detentora da Ata de Registro de Preços:

Nome: MARIO KANASHIRO FILHO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 164.285.718-11

E-mail: partnerfarma@partnerfarma.com.br

Telefone: (15) 3217-1038

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

CPF: 430.466.668-10

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO

Cargo: FARMACÊUTICO

CPF: 255.405.268-99

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48





Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 08.231.734/0001-93

DETENTORA DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº: 28.123.417/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da última parte.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para pacientes atendidos na Atenção Básica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

RESPONSÁVEL:

NOME: ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

E-MAIL: saude@capaobonito.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br





CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 11/05/26 09:21:37.530

42b13d9a-bfaa-48cc-ba1b-85d0fae293a7.pdf

Documento Código: fa67e306-430f-4942-a5c1-311d966279e3

CONSUTAR DOCUMENTO



Assinaturas



ASSINANTE
MARIO KANASHIRO FILHO - Método: Rubrica
partnerfarma@partnerfarma.com.br

MARIO KANASHIRO FILHO



ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS - Método: Senha
ani.b5@hotmail.com



DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO - Método: Senha
domingosnt@yahoo.com.br

DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br



Robson Cetrin Alves - Método: Senha
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



TAMIRIS CRISTINA BUENO - Método: Senha
tamiris.bueno@capaobonito.inf.br



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 11/05/26 09:21:37.530

Eventos

06/05/2026 14:48:38

TAMIRIS CRISTINA BUENO criou o documento número fa67e306-430f-4942-a5c1-311d966279e3. Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br

06/05/2026 15:40:59

MARIO KANASHIRO FILHO assinou - Email: partnerfarma@partnerfarma.com.br - Documento de identificação: 164.285.718-11. - IP: 200.206.172.99

07/05/2026 12:24:51

ANA LAURA BRISOLLA FERREIRA SANTOS assinou - Email: ani.b5@hotmail.com - Documento de identificação: 430.466.668-10. - IP: 127.0.0.1

08/05/2026 07:47:04

DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO assinou - Email: domingosnt@yahoo.com.br - Documento de identificação: 255.405.268-99. - IP: 127.0.0.1

08/05/2026 15:51:11

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

11/05/2026 07:37:12

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

11/05/2026 09:02:30

TAMIRIS CRISTINA BUENO assinou - Email: tamiris.bueno@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 374.234.308-46. - IP: 127.0.0.1

Hash do documento original

SHA256: A0062321AA0106B26131E4C588CB990125AF8E710C3B4820713A14B4C7136FCF